



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUGUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

LEI Nº 12.815, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza Poder Executivo a celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Associação de Capoeira Grupo Remador, CNPJ: 48.193.931/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Associação de Capoeira Grupo Remador, CNPJ: 48.193.931/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem como objetivo propiciar a realização do projeto “ARTE E EXPRESSÃO CAPOEIRA 2023”, que se realizará até dia 31 de maio de 2023 no Casario, no Município de Rondonópolis. *(emenda substitutiva nº1108/2023)*

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.**

DECRETO 11.440, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõem sobre alterar os Incisos I, II, III, IV, V, VI do art. 2º, do Decreto nº 10.023/2021, que Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º . Fica alterado o inciso “I, II, III, IV, V, VI” do art. 2º, do Decreto nº 10.023, de 19 de abril de 2021, que designam os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”, a fim de constar as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Thiago Silveira Barros

Suplente – Neuzeli Fuza

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Marcilene Muniz Monteiro Conceição

Suplente – Jessica Lorrane Alves Brito

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Monize Emanuelli Fassina da Silva

Suplente – Leonardo José Araújo de Campos

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular – Mário Sérgio Gonçalves

Suplente – Valter Barbosa Arantes

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular – Zilma Oliveira de Lara

Suplente – Jurema Pereira Buquigaré

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Titular – Maria Aparecida de Souza

Suplente – Letícia dos Santos Silva



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419

Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 10.023, de 19 de abril de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2023;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.441, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Designa os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 5.932 de 11/09/2009, nº 9.083 de 08/12/2016 que foi alterado pela Lei Municipal nº 9.354 de 20/07/2017.

CONSIDERANDO que Conselho Municipal de Habitação tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 10.257 (Estatuto da Cidade).

DECRETA:

Art. 1º . Designar os representantes do Conselho Municipal de Habitação, vigência do biênio **2023/2024**, abaixo descritos:

A) Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

Titular: Huani Maria Santos Rodrigues - **PRESIDENTE**

CPF: ***.***.951-30

Suplente: Rita de Cássia Pondenciano de Souza

CPF: ***.***.928-47

B) Representante da Sec. Mun. De Promoção e Assistência Social:

Titular: Thiago Silveira Barros

CPF: ***.***.471-02

Suplente: Neuzeli Fuza

CPF: ***.***.351-20

C) Representante da UNISAL:

Titular: Sebastião Gonçalo Surubi

CPF: ***.***.381-00

Suplente: Ailton Celestino Alves

CPF: ***.***.201-30

D) Representante da Sec. Municipal de Educação:

Titular: Lindinalva da Silva Gomes

CPF: ***.***.531-91

Suplente: Adriano Gomes de Oliveira

CPF: ***.***.651-34

E) Representante do CREA/MT:

Titular: Fernando Cesar Munhoz Garcia



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

CPF: ***.***.078-40

Suplente: Claudio Luiz Elias Hessel

CPF: ***.***.980-00

F) Representante da Sec. Mun. De Receita:

Titular: Édio Gomes da Silva

CPF: ***.***.281-72

Suplente: Frank Sinatra Guilherme da Silva

CPF: ***.***.151-15

G) Representante da Sec. Mun. De Meio Ambiente:

Titular: Nanciy Candido Moreno

CPF: ***.***.721-01

Suplente: William Lima Crisotomo

CPF: ***.***.071-73

H) Representante das Cáritas Diocesana:

Titular: Paulo Otávio de Moura

CPF: ***.***.411-75

Suplente: Vanderlei Lima Pereira

CPF: ***.***.871-68

I) Representante da Sec. Mun. De Governo:

Titular: Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva

Matrícula: 1556864

Suplente: Wender França Dias

Matrícula: 1552369

J) Representante da Sec. Mun. De Saúde:

Titular: Eduardo Oliveira de Souza

CPF: ***.***.441-43

Suplente: Débora Betânia de Carvalho Santos

CPF: ***.***.081-41

K) Representante da Sec. Mun. De Infraestrutura:

Titular: Beatriz Aparecida da Silva

CPF: ***.***.711-98

Suplente: Mariana Pinheiro Souza Carvalho

CPF: ***.***.821-94

L) Representante da Sec. Mun. De Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral:

Titular: Jucienne dos Santos Barbosa

CPF: ***.***.334-60

Suplente: Grazielle Pereira Pontes

CPF: ***.***.431-13

M) Representante da URAMB:

Titular: Nilza Maria Nunes Sirqueira

CPF: ***.***.041-68



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Suplente: Matias de Oliveira Miranda
CPF: ***.***.181-72

N) Representante da Secretaria Municipal de Trânsito:

Titular: Fabiana David
CPF: ***.***.901-13
Suplente: Luana Abreu de Castro
CPF: ***.***.431-91

O) Representante da AME (Associação dos Ministros do Evangelho):

Titular: José Henrique Rodrigues dos Santos
CPF: ***.***.021-72
Suplente: SEM INDICAÇÃO
CPF:

P) Representante do Rotary Club:

Titular: Jeferson Moraes Amorim
CPF: ***.***.221-20
Suplente: Pedro Cavalcante Brito
CPF: ***.***.322-87

Q) Representante da Câmara Municipal de Rondonópolis:

Titular: Ozeias Reis de Souza
CPF: ***.***.051-05
Suplente: Aparecido Pereira da Silva
CPF: ***.***.431-91

R) Representante do SANEAR:

Titular: Antonieta Garcete de Almeida
CPF: ***.***.521-53
Suplente: Marly dos Reis
CPF: ***.***.991-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2023.
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.446, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.312.000,00 (*Dois milhões e trezentos e doze mil reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.801, de 30 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 2.312.000,00 (*Dois milhões e trezentos e doze mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais - 243	R\$	600.000,00
10.302.2203.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 257	R\$	1.700.000,00
10.305.2214.2568 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID - 19 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
3.1.90.13.00.00 – 15001002000 - Obrigações Patronais – 11940	R\$	12.000,00
Total Geral	R\$	2.312.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 11310	R\$	2.312.000,00
Total Geral	R\$	2.312.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.447, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.722.204,27 (*Um milhão e setecentos e vinte dois mil e duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.806, de 30 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.722.204,27 (*Um milhão e setecentos e vinte dois mil e duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 – 154000000000 - Obras e Instalações – 11420	R\$	1.722.204,27
Total Geral	R\$	1.722.204,27

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 – 154000000000 - Obras e Instalações – 11418	R\$	1.722.204,27
Total Geral	R\$	1.722.204,27

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.448, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 689.873,47 (*Seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.808, de 30 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 689.873,47 (*Seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10892	R\$	689.873,47
Total Geral	R\$	689.873,47

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.451.2105.2096 Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 – 15010000000 - Obras e Instalações – 10893	R\$	689.873,47
Total Geral	R\$	689.873,47

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.449, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ R\$ 3.000.000,00 (*três milhões de reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.810, de 30 de março de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.000.000,00 (*três milhões de reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 - Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.39.00.00 – 15010000000 – Outros serviços de terceiros PJ – 13	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

08 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
001 - Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis		
26.453.8010.2407 - Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.34.00.00 – 15010000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 10	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	3.000.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419

Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.450, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO uma área de terras com 314.916,00m², da **Matrícula nº 40.128**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, localizada nas imediações do bairro Marechal Rondon, zona urbana deste Município, de propriedade de **COSIC – Construções Civis Ltda (CNPJ: 00.423.590/0001-65)**, destinada à implantação de loteamento residencial, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA para fins de loteamento habitacional, uma área de terras com 314.916,00m², da **Matrícula nº 40.128**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, localizada nas imediações do bairro Marechal Rondon, zona urbana deste Município, de propriedade de **COSIC – Construções Civis Ltda (CNPJ: 00.423.590/0001-65)**, com os seguintes limites e confrontações:

Roteiro: Partindo do marco nº 01; deste, segue confrontando com área desmembrada nos seguintes rumos e distâncias: com rumo de 81°09'39" NW e distância de 296,00 metros, até o marco nº 02; com rumo 08°50'21" NW e distância de 401,02 metros, até o marco nº 03; com rumo de 81°09'39" NW e distância de 100,50 metros, até o marco nº 04; com rumo de 10°31'55" SW e distância de 206,27 metros, até o marco nº 05; com rumo de 81°09'39" NW e distância de 60,00 metros, até o marco nº 06; com rumo de 10°31'55" NE e distância de 8,00 metros, até o marco nº 07; com rumo de 81°09'39" NE e distância de 30,00 metros, até o marco nº 08; deste, segue divisando com terras do Sr. Candido Borges Leal com o rumo de 10°40'55" NE e distância de 559,19 metros, até marco nº 09; deste, segue limitando com o córrego Queixada nos seguintes rumos e distâncias: com rumo de 86°43'32" SE e distância de 285,91 metros, até o marco nº 10; com rumo de 25°31'35" SE e distância de 337,82 metros, até o marco nº 11; finalmente deste segue dividindo com o Loteamento Nova Era no rumo de 08°57'45"SW e distância 511,26 metros até o marco nº 01. Marco que deu início ao perímetro acima descrito.

Art. 2º A área objeto do presente decreto tem como objetivo a implantação de loteamento habitacional com vistas ao aprimoramento da mobilidade urbana na região, no município de Rondonópolis - MT.

Art. 3º O valor mercadológico do imóvel descrito no art. 1º está em conformidade com Laudo de Avaliação nº. 142/2022 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo de nº 43.579/2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art. 4º Os Agentes Públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos de qualquer título, os Agentes Municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar as tutelas cautelares e antecipatórias em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO 11.451, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.392.846,00 (*Dois milhões e trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.392.846,00 (*Dois milhões e trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00 – 15001001000 - Obras e Instalações – 10840	R\$	2.392.846,00
Total Geral	R\$	2.392.846,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.90.61.00.00 – 15001001000 - Aquisição de Imóveis – 11836	R\$	1.999.999,00
12.365.2210.1011 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil		
4.4.90.61.00.00 – 15001001000 - Aquisição de Imóveis - 11952	R\$	392.847,00
Total Geral	R\$	2.392.846,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de abril de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

DECRETO Nº 11.452, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera o art. 1º, do Decreto 11.034 de 06 de Setembro de 2022, que retifica o número da matrícula, constando a numeração correta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto 11.034 de 06 de Setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. São declarados de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área, registrada sob parte da **Matrícula sob nº 110.959**, caracterizada como ÁREA L-1, situado nas imediações do bairro Jardim Maria Vetorasso, de propriedade de ATTAB IMÓVEIS LTDA, com área de 4,00 hectares, conforme Memorial descritivo, abaixo:

Memorial descritivo de uma área de terras com 4,00 Ha, caracterizada como Área L-1 (desmembrado da matrícula nº 110.959), localizado nas imediações do Jardim Maria Vetorasso, zona urbana desta cidade. Com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 21, cravado na borda da Avenida A do Jardim Maria Vetorasso, na divisa com a Área L2 (desmembrado da matrícula nº 110.959), deste segue limitando com a Área L-2 com azimute de 307°58'00'' com uma distância de 200,00 metros, até encontrar o marco 20, cravado na divisa com as terras remanescentes da matrícula nº 110.959, deste segue limitando com as terras remanescentes da matrícula nº 110.959 com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 217°58'00'' com uma distância de 200,00 metros, até encontrar o marco 23, com azimute de 127°58'00'' com uma distância de 200,00 metros, até encontrar o marco 22, cravado na borda da Avenida A do Jardim Maria Vetorasso, deste segue limitando com a referida avenida com azimute de 37°58'00'' com uma distância de 200,00 metros, até encontrar o marco 21, encerrando assim este roteiro.

Art. 2º As demais disposições do Decreto 11.034 de 06 de Setembro de 2022, permanecem inalteradas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de abril de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 32.490, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA, do cargo em comissão de Superintendente de Administração Sistêmica, Tabela Salarial DAS – 3A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 31.043, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 32.495, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NÚBIA LÚCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA, do cargo em comissão de Assessoria Administrativa e Jurídica, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da portaria nº 29.225, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.

107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 32.498, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NÚBIA LÚCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Jurídica, Coordenadoria de Atos Oficiais e Legislativos, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/04/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

PORTARIA Nº 32.506, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEX SANTOS QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Contabilidade, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição n° 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX**.

EXECUÇÃO DE TROCA DE PONTES POR TRAVESSIAS DE ADUELAS, LOCALIZADA NA AVENIDA "A" E AVENIDA PEDRO DE LARA BAIRRO ALFREDO DE CASTRO 2, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 901.070,96 (NOVECIENTOS E UM MIL E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

REFORMA DO PASSEIO PÚBLICO, LOCALIZADA EM RUA TRÊS – RESIDENCIAL DONA NEUMA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 36.608,79 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 06/12/2022 às 09:30 horas (Horário De Brasília), no sítio: <https://blcompras.com>, tendo como objeto: **“Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
1	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	3.249.000,00
Total Licitado R\$		3.249.000,00

Rondonópolis-MT, 03 de Abril de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 06/12/2022 às 09:30 horas (Horário De Brasília), no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **“Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
1	INFO PLUS SISTEMAS GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA - ME	3.249.000,00
Total Licitado R\$		3.249.000,00

Rondonópolis-MT, 03 de Abril de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 020 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 250/2022, abaixo discriminada:

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA, MATRÍCULA 187631-6**, como titular e suplente, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 250/2022 abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA	250/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS,	18/10/2022 A 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

Art. 3 - Fica revogada a Portaria Interna nº 009 de 09 de março de 2023, publicada no Diorondon edição nº 5.399.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 021 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 255/2022, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA, MATRÍCULA 187631-6**, como titular e suplente, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 255/2022 abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI	255/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	18/10/2022 A 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

Art. 3 - Fica revogada a Portaria Interna nº 010 de 09 de março de 2023, publicada no Diorondon edição nº 5.399.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 022 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 259/2022, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA, MATRÍCULA 187631-6**, como titular e suplente, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 259/2022 abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL TH4 LTDA	259/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	18/10/2022 A 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 256/2022, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA, MATRÍCULA 187631-6**, como titular e suplente, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 256/2022 abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	256/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	18/10/2022 A 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 024 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 252/2022, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA, MATRÍCULA 187631-6**, como titular e suplente, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 252/2022 abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL FORSLTDA	252/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	18/10/2022 A 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 01/02/2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 28 de março de 2023

À Empresa:

LAGOTELO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.368.585/0001-04, Inscrição Estadual nº 6944391240006 e Inscrição Municipal nº 3503, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.193, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP:37.190-000, sendo neste ato representado pelo seu **Procurador o Sr: Hermes Ferreira Nates**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XX.XXX.347 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.631.191-XX.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 182/2022, **LAGOTELO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.368.585/0001-04, Inscrição Estadual nº 6944391240006 e Inscrição Municipal nº 3503, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.193, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP:37.190-000, sendo neste ato representado pelo seu **Procurador o Sr: Hermes Ferreira Nates**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº XX.XXX.347 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.631.191-XX.

DOS FATOS

Chegou à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação solicitação de abertura de procedimento administrativo contra a empresa, ora notificada, contendo relatório lavrado pelo fiscal da obra, afirmando que a empresa não atingiu o percentual previsto no cronograma em conformidade com o contratado mediante a licitação. Relatou-se que dentre o prazo estipulado para a conclusão da obra, houve a execução de 72,50% dos serviços da planilha licitada, de modo que, com este ritmo, foi possível perceber que a contratada não estava executando os serviços dentro do cronograma e assim ficando incapaz de concluir a obra.

Não obstante, foi realizado diversas notificações por não atingir os percentuais previstos em cronograma, para que fosse sanado as inconformidades e ainda nesse íterim, foram solicitadas nas notificações a apresentação de um novo cronograma físico-financeiro condizente com a realidade da mora da prestação do serviço, entretanto, não foi apresentado nenhum cronograma exequível e quando a empresa notificada apresentou, este não estava compatível com a realidade da obra, prevendo poucos serviços para os 4 (quatro) primeiros meses e muitos serviços para os 4 (quatro) meses finais, entretanto o cronograma não foi aceito, na data de 08/06/2022.

Ademais ao analisarmos a projeção da evolução da obra, conclui-se que o prazo total desta obra precisaria ser dilatado no mínimo 15 (quinze)



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.**

meses, muito distante do cronograma inicial que previa 8 (oito) meses para a sua conclusão, postergando assim a sua entrega para o final de Julho de 2023.

Deste modo, em razão da extrema morosidade na obra, bem como as diversas inconsistências narradas, realizamos a abertura de Processo Administrativo nº 01/2023, para averiguações das irregularidades elencadas nas notificações remetida.

Eis a síntese do necessário.

DAS FUNDAMENTAÇÕES

Verifica-se que o Contrato nº. 182/2023, teve como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução da seguinte Obra: “Ampliação da EMEF Tancredo de Almeida Neves, com construção de quadra poliesportiva coberta, campo de futebol com arquibancada, quadra de areia e estacionamento, localizado na Rua Irerê, Nº 4244, no bairro Tancredo Neves, Município de Rondonópolis-MT.

Ocorre que, vossa empresa cometeu vários descumprimentos contratuais, conforme notificações exaradas pelo Fiscal de Contrato à época dos fatos, em anexo. Não obstante a isso, Vossa Senhoria ficou-se inerte, não realizando as medidas necessárias para as devidas correções e sequer apresentando justificativa ou defesa quanto as notificações.

Ressalta-se que houve menção expressa em todas as notificações quanto à gravidade e que o não atendimento poderia implicar em aplicação de sanções administrativas e, inclusive, a suspensão de a empresa participar de processos licitatórios.

Ademais, por tais razões, realizamos a Abertura de Processo Administrativo nº 01/2023, para averiguações das irregularidades elencadas nas notificações remetidas a vossa senhoria, as quais poderá ensejar além de todas as penalidades descritas no edital e Termo de Referência, as penalidades legais insertas na Lei n.º 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica extrajudicialmente a Empresa LAGOTELLA EIRELI EPP, Contrato nº 182/2023, para que no prazo de 10 (dez) dias**, apresente defesa prévia, haja vista a abertura de Processo Administrativo Nº 01/2023, para apuração de possíveis irregularidades, e eventual aplicação de sanção.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 52/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Educação do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização aos servidores públicos abaixo relacionado, para conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDOR	MATRÍCUL A	Nº DA HABILITAÇÃO
Alessandro Lucio Vieira	1559855	031XXXXX784
Wellington Ferreira dos Santos	1559867	000XXXXX440

Art. 2º Todos os veículos pertencentes a Secretária Municipal De Educação, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, devendo permanecer recolhidos nos fins de semana e feriados.

Parágrafo Único - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica o Departamento de frotas responsável pela análise dos documentos mencionados na Lei 2043/2010, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 22 DE 03 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº **648/2022**, firmado com empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUSAN MEIRE MORETTE BINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **HELENA FILOMENA DE SOUSA**, matricula nº 1386**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do contrato nº 648/2022, celebrado entre a empresa, **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob. Nº 07.XXX.199/XXXX-63 com sede na Rua Rio Branco nº1969, La Salle no Município de Rondonópolis, cujo **objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina e Etanol), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP com vigência de 13/07/2022 a 13/07/2023.**

Art.2º Nelson Wagner Benedito, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 187**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Rondonópolis, 03/04/2023.

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº32.410/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 990/2022, firmado com empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,
SUSAM MEIRE MORETTE BINHA no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei.**

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a), **Helena Filomena de Souza**, matrícula nº 1386**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 990/2022, celebrado entre a empresa, **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº, 07.XXX.199/XXXX-63, com sede na Rua Rio branco, nº 1969, La Salle, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, sendo, Lotes/Códigos nº 01/2332 **para Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel S-10), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município Rondonópolis-MT. Com vigência de 28/11/2022 a 28/1/2023.**

Art.2º Nelson Wagner Benedito, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 187**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º em caso de afastamento do Fiscal de Contrato Titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 03/04/2023

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº32.410/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03-04-2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 249/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1560311	Ariana Aparecida Oliveira Salomao	Médico Família da	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 04 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 31/03/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 04/04/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 14/04/2023.

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03/04/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 250/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104574	Claudia Martins de Oliveira Silva	Docente	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 30/03/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/04/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM após decisão do INSS, ou no dia 01/05/2023.

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 03/04/2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
245/2023	481	Edmilson Neves Cunha	Jardineiro	14 dias – a partir do dia 27/03/2023 – Licença Médica.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
245/2023	1556008	Gilson Vieira Lopes	Gerente de Departamento de Gestao de Processos	01 dia – no dia 29/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 29/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
245/2023	88862	Rosa Maria Lino Santana	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 29/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	137219	Ana Maria Ferreira da Silva Landim	Docente	01 dia – no dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	1559517	Ana Paula Vieira Camargo	Docente	120 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Licença Maternidade.
245/2023	1560983	Ane Caroline de Souza Arruda	Docente	06 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/03/2023 – Licença



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

				Médica.
245/2023	42340	Edson de Souza Lopes	Docente	02 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	89028	Esmenia Maria de Sousa Sales	Apoio Instrumental	09 dias – a partir do dia 01/04/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
245/2023	1560506	Anderson Jose da Silva Guimaraes	Gerencia de Segurança no Trabalho	01 dia – no dia 31/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
245/2023	114332	Adelia de Jesus Fontoura	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 27/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	109991	Jeovania Maria Cardoso	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	1560490	Karla Ludmila Garcia Medeiros	Enfermeiro Terceiro Turno	05 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	97640	Marcia Regina dos Anjos Caldeira	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
245/2023	1560620	Ricardo Luis Rodrigues Laranjeira	Agente Administrativo da Família	03 dias – a partir do dia 30/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	1558408	Claudia Nunes da Silva	Auxiliar Consultorio Dentario da Família	01 dia – no dia 31/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	228176	Gisele Pereira Ribeiro	Médico da Família	01 dia – no dia 31/03/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

245/2023	139629	Patricia Conceicao Talon	Tecnico de Enfermagem da Familia	01 dia – no dia 31/03/2023 – Licença Médica.
245/2023	89214	Maria Aparecida Vale	Especialista em Saúde	60 dias – a partir do dia 03/04/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 03 de abril de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
719/2023	ANA PAULA ZOTTI	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	02/01/2023 Á 30/12/2023	10994
RESCISÃO Á PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N.º 719/2023, A PARTIR DO DIA 03/04/2023.					

Rondonópolis/MT, 03 de Abril de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE RONDONÓPOLIS- CMDPDR**

**ATA Nº. 14/2023 – Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de
Rondonópolis– CMDPD**

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 17/03/2023.

ATA 14/2023. Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ata de número 14. Inicamos a reunião as 09 h (nove) , sob ata número 14 (quatorze). Os membros discutiram detalhes sobre o transporte público e entramos em contato com a AMTC que informou a alteração da lei 10169 que altera teto de passes diário e mensal , sendo a lei 12.253 de junho de 2022. Ficou decidido que será enviado ofícios para a prefeitura solicitando maiores esclarecimentos. Devido a falta de quorum encerramos a reunião as 9h41min. Assinam:

Thiago Rodrigues Lopes

Marcelo Ferreira de Almeida

Liliam Carla V. Gimenes

Vani Moraes da Silva

Maria Aparecida de Oliveira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO AJ/SMS 03/2023

PORTARIA Nº. 852/2023, de 30 de março de 2023.

Ref.: Ata de Registro de Preços nº. 71/2022 – Pregão Eletrônico nº. 25/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**.

NOTIFICADA: PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.504.020/0001-68 com sede na Av. João Ponce de Arruda, Lote. Cellos II Parte, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-260, sendo neste ato representado pelo gerente comercial o **Sr. Antonioni Goulart Rabello**.

Trata-se da Ata de Registro de Preços nº. 71/2022 – Pregão Eletrônico nº. 25/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.

Infere-se que, aportou nesta Secretaria o Ofício nº. 046/SND/UPA/2023, datado em 14/03/2023, oriundo da Unidade de Pronto Atendimento – Serviço de Nutrição e Dietética, noticiando inúmeros problemas e descumprimentos contratuais por parte da empresa em questão.

Inicialmente, o referido setor relata que a empresa contratada suspendeu o fornecimento de pães sem prévio aviso nas Unidades de Saúde: Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bolívar Amâncio de Carvalho – UPA 24h, Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira, Hospital da Criança Wilma Bohac Francisco.

Outrossim, a referida situação, bem como o desabastecimento do SAMU, já havia sido objeto da Notificação Extrajudicial, direcionado ao proprietário via e-mail, bem como devidamente publicada no Diorondon sob o nº. 5.406, de 15 de março de 2023, a qual não foi respondida, transcorrendo *in albis*.

Todavia, a documentação acostada aos autos demonstra que não existe por parte do Município, nenhum descumprimento contratual com vossa empresa que justifique a suspensão e deficiência dos serviços, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que os casos de **suspensão de execução dos serviços com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento.**

Nessa toada, em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:

“23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(...)

23.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419

Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

(...)

23.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

23.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

(...)

23.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

(...)"

Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 25/2022 (Processo nº. 637/2022), nas seguintes cláusulas:

“24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

24.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

24.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

24.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

24.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

24.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

24.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.”

Neste sentido, considerando o ocorrido, servirá à presente, para, nos termos do Ata de Registro de Preços nº. 71/2022, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria de modo formal, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, bem como sobre a possibilidade da incidência de multas contratuais, além de outras penalidades sobre atos de sua responsabilidade.

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Assim, vem à presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, acerca da **instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 03/2023 (Portaria 852/2023 – cópia anexa)**, bem como para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação**¹, apresente **Defesa Prévia/Resposta Escrita**, por e-mail: juridico-sms@hotmail.com, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, o ressarcimento ao erário municipal.

Rondonópolis, 31 de março de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

1 A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente, ou por meio eletrônico e sempre publicada no Diorondon.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 856/DAF/SMS/2023

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 351/2022, firmado com a empresa **CLINICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555959** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 351/2022, celebrado entre a empresa **CLINICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI CNPJ** sob o nº **32.970.345/0001-64** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-SCNES, vinculados ou não ao sistema único de saúde, com ou sem fins lucrativos e privada interessados em participar de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea e Cintilografia que serão ofertados aos usuários do SUS de forma a complementar os serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, com prazo de vigência de **31/03/2023 Á 30/03/2024, (1º ADITIVO)**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 859/DAF/SMS/2023

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 360/2018, firmado com a empresa **WN RESÍDUOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA LÚCIA PEREIRA**, Matrícula: **141011** e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 360/2018, celebrado entre a empresa **WN RESÍDUOS LTDA CNPJ** sob o nº **22.096.126/0001-44** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, e designação final de resíduos hospitalares, que apresentam risco biológico, produzido no Município, com prazo de vigência de **01/01/2023 Á 31/07/2023, (5º Aditivo)**.

Art. 2º Designar a servidora **NIAMAR TEREZINHA GATTO MORAES**, Matrícula: **59668** e Função: **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.H



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 852/2023, de 30 de março de 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELLI, CNPJ nº. 24.504.020/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Complementar nº. 417 de 1º de dezembro de 2022, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

Considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Considerando a Ata de registro de Preços nº 71/2022 e Pregão Eletrônico nº. 25/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.

Lote: 17 Panificação							
Item	Código	Descrição	Marca	Un	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
214	592	Pão de forma	Própria	500 g	5445,00	R\$ 4,6700	R\$ 25.428,15
220	2392	Pão do tipo francês	Própria	Quilo	9675,00	R\$ 11,4200	R\$ 110.488,50
219	2399	Pão do tipo cachorro quente (Hot Dog)	Própria	Quilo	3173,00	R\$ 12,9800	R\$ 41.185,54
215	2400	Pão de queijo	Própria	Quilo	4125,00	R\$ 15,5800	R\$ 64.267,50
218	2401	Pão doce tipo rosca caseira	Própria	Quilo	3750,00	R\$ 12,9800	R\$ 48.675,00
216	2407	Pão doce tipo careca	Própria	Quilo	6750,00	R\$ 15,5800	R\$ 105.165,00
217	118135	Pão doce tipo integral	Própria	Quilo	750	R\$ 12,9800	R\$ 9.735,00
Lote: 18 Panificação – Cota Exclusiva EPP/ME							
214	592	Pão de forma	Própria	500 g	1815,00	R\$ 4,6700	R\$ 8.476,05
220	2392	Pão do tipo francês	Própria	Quilo	3225,00	R\$ 11,4200	R\$ 36.829,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

219	2399	Pão do tipo cachorro quente (Hot Dog)	Própria	Quilo	1057,00	R\$ 12,9800	R\$ 13.719,86
215	2400	Pão de queijo	Própria	Quilo	1375,00	R\$ 15,5800	R\$ 21.422,50
218	2401	Pão doce tipo rosca caseira	Própria	Quilo	1250,00	R\$ 12,9800	R\$ 16.225,00
216	2407	Pão doce tipo careca	Própria	Quilo	2250,00	R\$ 15,5800	R\$ 35.055,00
217	11813 5	Pão doce tipo integral	Própria	Quilo	250,00	R\$ 12,9800	R\$ 3.425,00
Valor total R\$ 539.917,60 (Quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)							

Considerando o Ofício nº. 046/SND/UPA/2023, datado em 14/03/2023, oriundo da Unidade de Pronto Atendimento – Serviço de Nutrição e Dietética, noticiando inúmeros problemas e descumprimentos contratuais por parte da empresa em questão.

Inicialmente, o referido setor relata que a empresa contratada suspendeu o fornecimento de pães sem prévio aviso nas Unidades de Saúde: Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bolívar Amâncio de Carvalho – UPA 24h, Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira, Hospital da Criança Wilma Bohac Francisco.

Considerando a Notificação Extrajudicial, direcionado ao proprietário via e-mail, bem como devidamente publicada no Diorondon sob o nº. 5.406, de 15 de março de 2023, não foi respondida, transcorrendo *in albis*.

Considerando a documentação acostada que demonstra que não existe por parte do Município, nenhum descumprimento contratual com vossa empresa que justifique a suspensão e deficiência dos serviços, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que os casos de suspensão de execução dos serviços com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento, sendo situação que não se vislumbra no momento.

Considerando que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de registro de Preços nº 71/2022 e Pregão Eletrônico nº. 25/2022, tal fato poderá ensejar, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

Considerando o art.39, da Lei Complementar nº. 417, de 1º de dezembro de 2022, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.504.020/0001-68 com sede na Av. João Ponce de Arruda, Lote. Cellos II Parte, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-260, sendo neste ato representado pelo gerente comercial o **Sr. Antonioni Goulart Rabello**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático em todos os elementos de prova acima elencados;

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

“23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

23.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

23.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

23.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

23.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

23.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

23.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

23.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

23.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

23.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

23.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal, conforme apresentado na fase de habilitação.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 25/2022 (Processo nº. 637/2022), nas seguintes cláusulas:

“24. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

24.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

24.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

24.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

24.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

24.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

24.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

24.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.”

Art. 5º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

- i) **Presidente:** Milene dos Reis Maia, matrícula 169544;
- ii) **Membro:** Thais dos Santos Santana, matrícula 1555307;
- iii) **Membro:** Shedy Rosa Deambrosio, Matrícula 1556595.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem (art.59, Lei Complementar nº. 417, de 1º de dezembro de 2022).

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art.9º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente **Processo Administrativo, distribuído sob o número 003/2023, para apresentar Resposta Escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no e-mail: juridico-sms@hotmail.com**, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 30 de março de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE MARÇO 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 855

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 166/2022, firmado com a empresa **HM CIRURGICA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANNY GERÔNIMO SOUSA E SILVA**, matrícula: **1910354** e função: **GERENTE DE DIVISÃO ADMISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 166/2022, Pregão eletrônico nº 42/2022 celebrado entre a empresa **HM CIRURGICA LTDA**, sob CNPJ o nº **30.981.531/0001-73** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos, com prazo de vigência de **07/07/2022 Á 07/07/2023**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 31 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 858

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 266/2022, firmado com a empresa **GRÁFICA ELISA LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO MARQUES N. PEREIRA**, Matrícula: **128260** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 266/2022, Pregão eletrônico nº 37/2022, celebrado entre a empresa **GRÁFICA ELISA LTDA**, sob CNPJ o nº **07.773.619/0001-88** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Confecção e Aplicação de Adesivos em Veículo Pertencentes à Frota desta Prefeitura, com prazo de vigência de **01/11/2022 A 01/11/2023**, (TRANSPORTE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **19/03/2023**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 31 de março de 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 857 /DAF/SMS/2023

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 829 de 29 de março de 2023.

ONDE SE LÊ

PORTARIA INTERNA Nº 829

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 302/2022, firmado com a empresa **C. A. HOSPITALAR EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

LEIA – SE

PORTARIA INTERNA Nº 847

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 302/2022, firmado com a empresa **C. A. HOSPITALAR EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA INTERNA N. 029, DE 31 DE MARÇO DE
2023.**

O Senhor **LINDOMAR ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo distribuído sob o n. 02/2022, contados a partir do termo final da Portaria Interna n. 007/2023, isto é, de 31.03.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 31 de março de 2023.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021**

**CONTRATADO
ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**

**CNPJ Nº
03.467.321/0001-99**

**Compra de energia regulada e uso do sistema de distribuição para atender a demanda da
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.**

**VALOR:
R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO
15/03/2023 A 15/03/2024**

Rondonópolis, 31 de março de 2023.

Érica Maria Ferreira
Gestora de Contratos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

IMPRO

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE
FEVEREIRO/2023 COM FELIPE SANTOS DOS REIS – ME - Diário**
Oficial Eletrônico (DIORONDON-e)
Edição nº 5.398
Rondonópolis, 03 de março de 2023, Sexta-Feira.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Vigência: 02/02/2023 a 15/03/2023 41 (quarenta e um) dias.

LEIA –SE:

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Vigência: 02/02/2023 a 30/03/2022 - 56 (cinquenta e seis) dias.

Termo:	<u>2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2022</u>
Empresa:	FELIPE SANTOS DOS REIS – ME
CNPJ:	35.773.479/0001-83
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência:	02/02/2023 a 30/03/2023.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados contábeis, financeiros, orçamentários, encerramento/2021, carga inicial/2022, peças de planejamento/2022, balanço e recursos humanos para o APLIC junto ao Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT, das cargas dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2022.
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 30 de março de 2023.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 30/03/2023 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM 2 (DOIS) EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO MODELO SRV 200 – MARCA PROMINAS, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor de **R\$988.060,58**.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2023.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de abril de 2023**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 03 de abril de 2023.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA**

ATA Nº. 03/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis– CMDCA

LOCAL: Núcleo dos Conselhos

DATA: 23/03/2023

Ata nº 03/2023. Aos vinte dois de março de dois mil e vinte três. Foi uma reunião com o objetivo de avaliar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, feedback foi bom da conferência. Infra estrutura- faltou espaço muito aberto, desperçou, climatização não funcionou, projetor pequeno e muito baixo. No credenciamento não estava presente o nome de vários inscritos online, foi esperado o máximo de 300 e foram inscrito 460 superando nossas expectativas. Foi solicitado a Lussam que confeccionado 400 certificados. Programação de acordo com o documento orientador o qual não pede avaliação na conferência aos participantes. Falhou em não avisar a comunicação porém não foi bem assim, a conselheira Rosangela comunicou a TV foi a comunicação colocou no site da prefeitura. Cultura a banda não foi por falta de documento, porém a participação cultural das entidades foi prazerosa. Sendo avaliado cada eixo. Os conselheiros entraram no entendimento de que aqueles conselheiros que não estão participando das reuniões devem ser substituídos. Sem mais nada a relatar assinamos.

Sandra Regina Pereira Geraldino Martins

Fernanda Moreto

Edna Rodrigues de Oliveira Soares

Marlene Parabá Ribeiro

Rakel Faria Ferreira

Lady Anne Albertoni

Elenir Magalhães

Rosangela Ramos Duarte

Kathia Louise Monteiro Elias

Juvenildo Batista de Souza



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS A CONTRATOS
E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: ABRIL /2023

N.º CO N	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENH ADO	PROC. LICITATÓR IO	Nº CONVÊNIO
225/23	27/03/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIME NTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA DE TROCA DE PONTE POR ADUELA DE 6,00 M COMP. E 4,50 M LARGURA, NO CORREGO SAPÉ, REGIÃO DA CABECEIRA DO ALMOÇO, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 185.740,37 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023	
230/23	28/03/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIME NTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUTIRÃO DE LIMPEZA, NO RESIDENCIAL JOÃO FAGUNDES, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 225.509,27 GLOBAL	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/23	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.

231/23	28/03/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE EROSÕES EM DIVERSOS LOCAIS, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 153.250,50 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MÊS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/23	
--------	----------	--	--	--------------------------	---	--	--	--------------------------------	--

232/23	28/03/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	EXECUTAR OBRA P/CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO TAPA BURACO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 3.104.648,08 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MÊS DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/23	
--------	----------	--	--	----------------------------	---	--	--	--------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	469/2022	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	924/2022	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	01 MÊS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 65.892,67	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.419
Rondonópolis, 03 de abril de 2023, Segunda-Feira.**

1º ADITIVO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	1029/2022	ADITIVO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º ADITIVO DE PRAZO	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	51/2023	ADITIVO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 03 de Abril de 2023.

**Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**